



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) N°**

**Rede Santana Combustíveis Cordisburgo Ltda – Processo SLA nº 3046/2021**

O empreendimento Rede Santana Combustíveis Cordisburgo Ltda., com nome fantasia Rede Santana. CNPJ n.º 28.240.726/0001-10, objetiva iniciar a atividade F-06-01-7 (postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação), classificada conforme Anexo Único da DN COPAM nº 217/2017. Consta protocolizado, no processo SLA nº 3046/2021, a solicitação n.º 2021.06.01.003.0001031 contendo documentos para subsidiar o pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS), para a classe 2, na modalidade (LP+LI+LO). Consta dos autos do processo a publicação no Diário Oficial de Minas Gerais - IOF, de 19 de junho de 2021.

Além deste documento, constam na referida solicitação, outros:

- Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB válido até 09-10-2025;
- Cadastro Técnico Federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais – CTF/APP, em conformidade. Data: 21-07-2020;
- Certidão Municipal da prefeitura de Cordisburgo do uso do solo para a atividades de posto de combustível a Rede Santana Cordisburgo Ltda;
- Certificado de propriedade do Terreno no cartório de notas de Cordisburgo Comarca de Paraopeba;
- Comunicação das atividades de revenda de combustíveis aguardarem a obtenção da licença ambiental para efetuar o registro junto a ANP;
- Estudo referente à incidência do critério locacional de cavidades na hipótese do empreendimento se localizar em cidade com alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, porém no raio de 250m encontra-se dentro de área urbanizada;
- Contrato de prestação de Serviços pela COPASA (Matrícula 160939321) para recebimento e Tratamento de Efluentes líquidos Domésticos e Não Doméstico. Data: 16-03-2021;
- Declaração da COPASA em 11-12-2020. “O posto encontra-se em formalização de contrato, inerente a sua adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos no Sistema de Esgotamento Sanitário da COPASA MG - (PRECEND). Com conclusão prevista em fevereiro de 2021”;
- Documento autorizativo de supressão vegetal (07 Mangueiras, 01 Pequi e 01 Goiabeira) via CODEMA que solicita em 12-05-2021, em contrapartida com referência a lei 20.308/2002, a doação de 30 mudas de Ipê Mirim e 5 mudas de *Caryocar brasiliense*



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021

(Pequi);

- Laudo das condições de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas, realizado pela SEAM Solução Engenharia Ambiental em 01-09-2020;
- Laudo de conformidade dos equipamentos (componentes de descarga e do abastecimento no sistema de armazenamento subterrâneo) e serviços, elaborado pela SEAM, em atendimento a Resolução Conama nº 273, de 29 de novembro de 2020 e portaria INMETRO nº 009, de 04 de janeiro de 2011;
- Nota de compra em 14-02-2020 de 1 tanque subterrâneo jaquetado, com parede dupla, volume de 60.000 L, tetrapartido (15/15/15/15m<sup>3</sup>) com instalação que possibilita o monitoramento intersticial;
- Plano de atendimento a emergências para posto de combustíveis – PAE/PC ano 2021, elaborado pela empresa SEAM - Solução Engenharia Ambiental;
- Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais ano 2020, elaborado pela empresa SEAM;
- Plano de treinamento de pessoal – Treinamento básico em segurança e Meio Ambiente em postos de combustíveis ano 2021, elaborado pela SEAM;
- Proposta de Monitoramento, elaborado pela SEAM em 28-10-2020;
- Relatório Ambiental simplificado (RAS): Neste é apresentado relatório fotográfico dos equipamentos instalados (pista concretada com caneletas de drenagem, caixa SAO, SUMP's nas bocas de visita das bombas e tanques) e, Termo de referência para elaboração do respectivo RAS. Consta no termo dentre outras ações, a presença de equipamentos de descarga selada, válvula de proteção contra transbordamento, e que o controle de estoque será realizado de modo manual.

Este parecer técnico foi elaborado a partir dos documentos supracitados, nos estudos; encaminhados pelo empreendedor e disponibilizados Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA e no Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do SISEMA

A propriedade está localizada em perímetro urbano do município de Cordisburgo MG, nas coordenadas geográficas: Latitude: -19.12886 e Longitude: -44.32212.

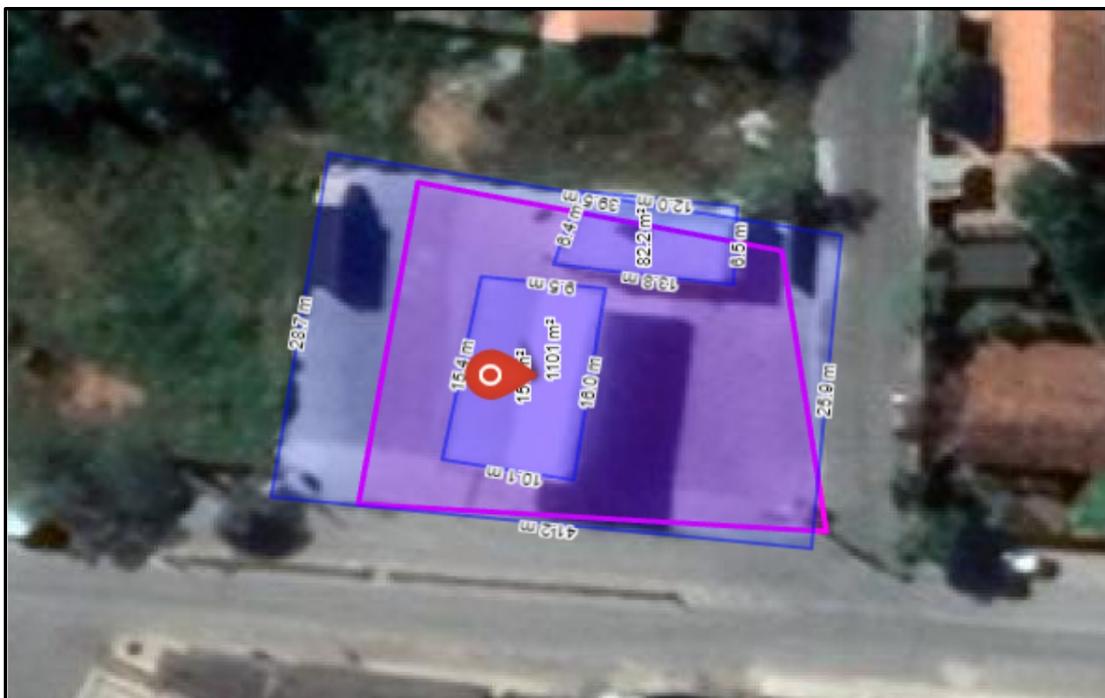
O empreendimento possui 1 tanque de combustíveis com 60.000 L, dividido em 4 partes de 15 m<sup>3</sup>, respectivamente para gasolina, etanol, diesel S-500 e Diesel S-10, com 4 bombas, 1 para cada tipo de combustível.

O último teste de estanqueidade foi realizado, no dia 01 de setembro de 2020, pela SEAM Solução Engenharia Ambiental, a qual declara que boca de visita, sensor de interstício, câmera de contenção na boca de visita e câmera de contenção na descarga direta



encontram-se estanques.

Conforme o RAS o empreendimento possui área total de 277,70 m<sup>2</sup>. A comprovação de posse foi feita através do registro de operação de compra e venda. O posto planeja operar em 2 turnos de 8 horas/dia.



**Figura 1** – Vistas da área do empreendimento Rede Santana Cordisburgo Ltda.

A finalidade do consumo de água no empreendimento é lavagem de pisos e equipamentos e, consumo humano (sanitários, refeitórios), com origem da água a concessionária local.

O estudo referente ao critério locacional relativo à área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades apresentado, conclui que não existem de cavidades naturais na área do empreendimento, ou seja, dentro do perímetro da área da ADA e do seu entorno. Não foi informada a incidência de quaisquer outros critérios locacionais ou de restrição ambiental sobre o empreendimento

No entorno de 100 metros do empreendimento foi informado a existência de Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica).

Destaca-se o Anexo III da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Quando da desativação do empreendimento, o empreendedor deverá seguir os procedimentos descritos nesta normativa.

Os resíduos sólidos (borras oleosas, papel toalha contaminado com óleo, frascos) classe 1.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021

são serão armazenados previamente em área coberta e concretada. Efluentes oleosos e /ou do coletado, pista de abastecimento e outros efluentes contaminados serão direcionados para empresa de reciclagem (re-refino).

Ressalta-se que o empreendimento deverá providenciar as destinações de Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, de forma ambientalmente adequada.

O efluente sanitário é lançado na rede de esgotos, e o efluente proveniente da lavagem de veículos e da limpeza da pista de abastecimento, após passagem pela caixa SAO, também é direcionado para a rede de esgoto da concessionária local.

Os principais impactos inerentes à atividade e identificados no RAS têm-se a geração de efluente líquido sanitário, efluente líquido industrial e resíduos sólidos.

A COPASA, visando autorizar o recebimento do efluente líquido do Posto Rede Santana, requereu, entre outras ações o monitoramento semestral (Quadro 1).

<b>Quadro 1 – Monitoramento, requerido pela COPASA ao Posto Santana, dos efluentes líquidos da caixa SAO.</b>			
Amostra s	Relação dos despejos gerados a serem amostrados	Pontos de Coleta 01	Parâmetros a serem analisados
01	Efluente líquido de lançamento na rede coletora de esgoto da COPASA	CSAO – Caixa Separadora de água e óleos (após a ETE)	PH, Temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis. Gorduras, Óleos e Graxas Totais, Substâncias Tensoativas (ATA) e BTEX.

A SEAM, na elaboração da proposta de monitoramento informou em relação às emissões atmosféricas que o posto Santana, possui válvulas de recuperação de gases nos tanques e não possui válvulas de retenção de gases instalados nos respiros dos tanques. Declara que o empreendimento é equipado com todos os itens exigidos pela NBR 13.783 de 17 de abril de 2014, sendo que as válvulas não são uma determinação de tal normativa.

Já para os efluentes líquidos, a SEAM propõe análise para: DBO, DQO, LAS (detergentes), Óleos e graxas, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais.

Conforme RAS o exercício da atividade do empreendimento implica no uso de equipamentos com potencial de geração de ruídos que possam ser percebidos fora dos limites do terreno do empreendimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021**

Para tratar dessa questão foram propostas as condicionantes n.º 05 e 06 para monitorar a magnitude dos ruídos e promover eventuais adequações.

Este parecer não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental que implique na supressão de vegetação e do uso de recursos hídricos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo SLA n.º 3046/2021, do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critérios locacionais, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) ao empreendimento Rede Santana Combustíveis Cordisburgo Ltda., CNPJ n.º 28.240.726/0001-10, município de Cordisburgo, para a atividade de Posto revendedor de Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup>, pelo prazo de validade de 10(dez) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Fundação Estadual do Meio Ambiente****Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021****ANEXO I****Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Rede Santana Combustíveis Cordisburgo Ltda.**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo<sup>[1]</sup></b>
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
<b>03</b>	Apresentar comprovação de fornecimento de água da concessionária.	60 dias
<b>04</b>	Apresentar anuênciia da concessionária local, responsabilizando-se pelo recebimento/ tratamento do efluente.	Antes do início da operação
<b>05</b>	Apresentar laudo de ruídos conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 10.100/1990, após o empreendimento iniciar a operação.	120 dias
<b>06</b>	Na hipótese de infringência dos parâmetros de monitoramento definidos Lei Estadual nº 10.100/1990, o empreendedor deverá promover as adequações no empreendimento e comprovar por meio de relatório técnico fotográfico e laudo de ruídos o atendimento da norma supracitada.  O relatório e laudo de ruídos deverão ser acompanhados de anotação de responsabilidade técnica	180 dias
<b>07</b>	Apresentar teste de estanqueidade de tanques e linhas conforme estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007	Durante a vigência da Licença Ambiental

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central - Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Rede Santana Combustíveis Cordisburgo Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)	pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tensoativas, DBO, DQO e fenóis.	Semestral

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

##### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização	6 - Co-processamento
2 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

#### 2.2. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021**

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.